



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

EXPEDIENTE 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

AL-P-(SGM) Nº 316/2023

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Deputado Hélio Isaías** que: ***"Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoinha do Piauí"***.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9422365** e o código CRC **B39C69C1**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00010.009396/2023-36

SEI nº 9422365



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Bairro Cabral, Teresina/PI, CEP 64001-923
Telefone: (86) 3133-3022 - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2023/SEGOV-PI/SGI/PROTO-ALEPI-SEGOV
outubro de 2023.

Teresina/PI, 03 de

LEI Nº

DE

DE

DE 2023

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoinha do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei nº 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do município de Lagoinha do Piauí, criado pela Lei nº 4.810, de 14 de dezembro de 1995.

Parágrafo único. as coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 45º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

SB.23 -X-D-V - SÃO PEDRO DO PI - MI-963 - 1976

Art. 2º O município de Lagoinha do Piauí, faz limite com:

I - com o município de Miguel Leão: começa no ponto de coordenadas 9.363,30 kmN / 762,90 kmE, na Serra do Grajau; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.363,65 kmN / 763,65 kmE, na rodovia BR-316/BR-343; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.364,60 kmN / 763,95 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.364,60 kmN / 765,15 kmE;

II - com o município de Olho D'Água do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.364,60 kmN / 765,15 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.363,75 kmN / 765,35 kmE, na Serra da Barreirinha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.362,85 kmN / 765,25 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.362,65 kmN / 766,25 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.361,65 kmN / 766,10 kmE, na rodovia BR-316; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.361,80 kmN / 765,75 kmE, na rodovia BR-316; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.360,20 kmN / 765,35 kmE, num caminho; segue por um meridiano até o ponto de coordenadas 9.358,70 kmN / 765,35 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.357,55 kmN / 765,30 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.357,50 kmN / 765,95 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.356,90 kmN / 766,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.354,15 kmN / 766,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.352,75 kmN / 766,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.352,40 kmN /

765,55 kmE, no entroncamento da estrada da localidade Jurubeba na rodovia PI-354;

III - com o município de Água Branca: começa ponto de coordenadas 9.352,40 kmN / 765,55 kmE, no entroncamento da estrada da localidade Jurubeba na rodovia PI-354; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.352,60 kmN / 762,95 kmE, no entroncamento na rodovia BR-343; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.351,45 kmN / 762,50 kmE, na rodovia BR-343; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,50 kmN / 761,85 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,40 kmN / 760,60 kmE, num travessão; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.351,25 kmN / 760,50 kmE, numa estrada; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,20 kmN / 759,35 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,05 kmN / 758,35 kmE, num travessão;

IV - com o município de São Pedro do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.351,05 kmN / 758,35 kmE, num travessão; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.351,65 kmN / 758,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,65 kmN / 758,45 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.351,85 kmN / 758,40 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.352,80 kmN / 759,05 kmE, num travessão;

V - com o município de Agricolândia: começa no ponto de coordenadas 9.352,80 kmN / 759,05 kmE, num travessão; segue por este travessão até o ponto de coordenadas 9.352,80 kmN / 759,35 kmE, num travessão; segue por este travessão até o ponto de coordenadas 9.356,60 kmN / 760,15 kmE, na estrada Agricolândia / Lagoinha do Piauí num travessão; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.357,00 kmN / 760,85 kmE; segue por um travessão até o ponto de coordenadas 9.359,60 kmN / 761,50 kmE, num travessão numa estrada; segue por esta estrada até o ponto de coordenadas 9.359,95 kmN / 761,40 kmE, num entroncamento de uma estrada na rodovia PI-233; segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.362,05 kmN / 763,60 kmE, na rodovia PI-233; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.362,40 kmN / 763,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.363,30 kmN / 762,90 kmE, na Serra do Grajau.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 20 de setembro de 2023.

Dep. **FRANZÉ SILVA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Alves da Silva - RG.641761-SSP-PI, Presidente da Assembleia Legislativa**, em 03/10/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9422428** e o código CRC **71E76626**.